

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre/MG, Mariney Fátima da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, em conformidade com a Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e constituído pela Lei Municipal Nº 1.086/2021 de 03 de março de 2021.

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 1º** - O Conselho é constituído por 12 membros titulares acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

V - 2 (dois) representantes das escolas rurais;

VI - 1 (um) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**§ 1º** integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

**§ 2º** Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do art. 1º desta Lei, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III – estar em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV – desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V – não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**§ 3º** Os membros de que tratam os incisos II, III, IV e V, VI e do inciso III do § 1º deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

**§ 4º** Os membros de que tratam os incisos I e II do § 1º deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

### **DA INSCRIÇÃO DE INDICADO POR SEGMENTO**

**Art. 2º** - Os representantes interessados a participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB, deverão inscrever-se via preenchimento de ficha própria conforme modelo do Anexo I deste Edital, **1 (uma) hora antes da assembléia, conforme conograma estabelecido no Art. 7º deste Edital**

**§ 1º** - O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

### **DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 3º** - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

### **DA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

**Art. 4º** - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo do estabelecimento ou segmento que representa;

III – situação de impedimento incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

IV. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

V. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

### PERÍODO DE VIGÊNCIA

**Art. 5º** - O mandato dos membros do Conselho será a partir da data da Portaria de homologação dos membros eleitos, pelo período de 4 (quatro), **impedida sua recondução**.

### DAS COMPETÊNCIAS E ATUAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

**Art. 6º** - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais o governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

**Art. 7º** A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II – será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 7º** Ficam convocadas as categorias através deste Edital para realização de Assembleia Geral. As Assembleias serão realizadas de acordo com o seguinte cronograma:

I. Assembleia dos Representantes do segmento dos Professores, Diretores, servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais e representantes das escolas rurais:

a) **Local** - Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt, Rua Papoula Nº 491, centro

b) **Data** – 08/03/2023

c) **Horário** - 18 horas às 19 horas - **Inscrição** dos representantes interessados em participarem da eleição para compor o Conselho Municipal do FUNDEB;

d) **Horário**- 19 horas - **Assembleia** para eleição dos membros de cada segmento;

II. Assembleia dos Representantes do segmento dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais.

a) **Local** - Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt, Rua Papoula Nº 491, centro

b) **Data** – 09/03/2023

c) **Horário** - 18 horas às 19 horas - **Inscrição** dos representantes interessados em participarem da eleição para compor o Conselho Municipal do FUNDEB;

c) **Horário** – 19 horas - **Assembleia** para eleição dos membros

III. Assembleia dos Representantes das organizações da sociedade civil.

a) **Local** - Escola Municipal Senador Lúcio Bittencourt, Rua Papoula Nº 491, centro

b) **Data** – 09/03/2023

c) **Horário**-- 19 horas às 20 horas - **Inscrição** dos representantes interessados em participarem da eleição para compor o Conselho Municipal do FUNDEB;

### DA ESCOLHA

**Art. 8º** – A escolha dos membros citados no artigo 7º será feita através das Assembleias, com votação aberta, por aclamação.

**§ 1º** Fica convocada a Assembleia Geral Extraordinária, para Escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no dia 20 de março de 2023 às 13h na sede da Secretaria Municipal de educação, Rua: Cândido Alvares, Nº 531, Centro.

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 9º** – Todos os professores e servidores municipais das unidades Escolares bem como os Pais de Alunos, e alunos que cumpram todos os requisitos estabelecidos neste editale na legislação vigente poderão votar e serem votados devendo estarem presentes na reunião obedecendo às exigências estabelecidas pela Comissão eleitoral.

**§ 1º** - Serão considerados eleitos Titulares de acordo com seu respectivo segmento, os candidatos que obtiverem maior número de votos e os demais como suplentes na ordem de classificação.

**§ 2º** - Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso.

**§ 3º** - Após a realização das Assembleias será realizada a Sessão solene de nomeação dos Conselheiros.

**§ 4º** - Os Membros eleitos serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e iniciarão seu mandato de imediato.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - O processo de escolha dos Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, será coordenado pela comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, com a composição:

- a) Eneida Batista Lana – Coordenadora Geral
- b) Ana Cláudia Cortes da Cunha- Secretária
- c) Alessadra Lécia Gabriel- Técnica do sistema de gerenciamento de informações do Conselho Municipal do Fundeb.

**Art. 11º** – As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, devendo o mesmo ser registrado em Ata.

Serra do Salitre, 03 de março de 2023.

**Mariney Fátima da Silva Ribeiro**

Secretária Municipal de Educação do Município de Serra do Salitre

## Anexo I

### FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico: \_\_\_\_\_

Indicação (nome): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Data de Emissão do RG: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Seção Eleitoral \_\_\_\_\_

Zona Eleitoral \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Favor assinalar o segmento:

- Representante dos professores da educação básica pública do Município;
- Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- Representante das escolas rurais.
  
- Representante de organizações da sociedade civil

COMISSÃO RESPOSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB:

MARINEY FÁTIMA DA SILVA RIBEIRO  
ANA CLÁUDIA CORTES CUNHA  
ENEIDA BATISTA LANA